



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Presidente

AUTÓGRAFO
PROJETO DE LEI nº 19/2022

Dispõe sobre o Junho Verde e o Dia Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituído no Município de Conceição do Coité o JUNHO VERDE e o Dia Municipal do Meio Ambiente, pela preservação do meio ambiente na forma desta Lei.

Art. 2º No mês de junho de cada ano, durante o JUNHO VERDE, os órgãos municipais, através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Economia Solidária, promoverão atividades voltadas a promoção, valorização e preservação do meio ambiente, posse responsável de animais, conservação da natureza com foco no desenvolvimento sustentável e responsabilidade social.

Art. 3º O Dia Municipal do Meio Ambiente será comemorado anualmente no dia 05 de junho.

Art. 4º O JUNHO VERDE e o Dia Municipal do Meio Ambiente passam a integrar o Calendário de Eventos Municipais instituído pela Lei n. 234, de 31 de dezembro de 1999.

Art. 5º São objetivos do JUNHO VERDE:

I – Esclarecer a população do nosso Município sobre a importância da Conscientização Ambiental;



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Presidente

II– Desenvolver campanha sobre a importância da posse responsável de animais;

III – Sensibilizar a sociedade objetivando o apoio às campanhas de castração de animais, inserindo as instituições que pautam a causa;

IV – Informar a população por intermédio de ações, placas de esclarecimento e coibição de maus tratos e abandono de animais;

V – Estimular atividades e promoções, plantios de mudas e apoio ao JUNHO VERDE na rede municipal de ensino, envolvendo também, atividades de práticas corporais de aventura na natureza, como caminhada, corrida e o ciclismo;

VI – Colaborar, divulgar e destacar a conservação ambiental, a importância da preservação da Serra do Mucambo como sítio natural preservado, com diversas ações, em parceria com o Grupo de Monitoramento da Serra do Mucambo.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada no que couber por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 31 de maio de 2022.

Adalberto Neres Pinto Gordiano
Presidente

Juçara Silveira Oliveira
Secretária